

CHAMADA INTERNA PRPG 03/2025
PESQUISADOR VISITANTE NO BRASIL
PROGRAMA FAPEMIG DE FOMENTO À INTERNACIONALIZAÇÃO DAS ICTMGs

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) torna pública a Chamada Interna PRPG 03/2025 para fins de seleção de candidatos (as) a **bolsas de Pesquisador Visitante no Brasil**, financiadas pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG), para o desenvolvimento de pesquisa sobre o tema “**Inteligência Artificial Responsável no Mundo Contemporâneo**”, destinadas a professores (as) pesquisadores (as) residindo e atuando no exterior, para implementar atividades de curta duração nos Programas de Pós-Graduação acadêmicos e profissionais da UFMG.

2. DA FINALIDADE

2.1. A Chamada Interna da modalidade Pesquisador Visitante no Brasil objetiva selecionar candidaturas que apresentem propostas para a realização de visitas de curta duração à UFMG por professores(as) pesquisadores(as), residentes e atuantes no exterior, cuja formação e experiência profissional representem uma contribuição com o tema “Inteligência Artificial Responsável no Mundo Contemporâneo” para os Programas de Pós-Graduação da UFMG.

2.2. A modalidade Pesquisador Visitante no Brasil tem como público-alvo professores(as) pesquisadores(as) de renome internacional, atuantes e residentes no exterior, a serem selecionados(as) para proferir cursos, treinamentos, palestras ou seminários presenciais na UFMG.

2.3. A modalidade Pesquisador Visitante no Brasil divide-se em dois níveis:

2.3.1. Pesquisador Visitante Nível I: pesquisador com, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência profissional comprovada por meio de atividades curriculares na área correlacionada à proposta apresentada;

2.3.2. Pesquisador Visitante Nível II: pesquisador com, no mínimo, 8 (oito) anos de experiência profissional comprovada por meio de atividades curriculares na área correlacionada à proposta apresentada.

2.4. As candidaturas devem ter caráter institucional e ser submetidas por servidores(as) docentes em efetivo exercício na UFMG, credenciados(as) preferencialmente como Permanente e com atuação em Programa de Pós-Graduação da UFMG.

2.5. O Programa de Pesquisador Visitante no Brasil tem como objetivos específicos:

2.5.1. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos e a incorporação de novos modos ou modelos de produção e gestão da pesquisa sobre Inteligência Artificial Responsável nos Programas de Pós-Graduação acadêmicos e profissionais da UFMG;

2.5.2. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas sobre Inteligência Artificial entre servidores (as) docentes em efetivo exercício na UFMG e professores(as) pesquisadores(as) residentes e atuantes no exterior;

2.5.3. Fortalecer os programas de cooperação e de intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa sobre Inteligência Artificial;

2.5.4. Contribuir para o processo de internacionalização do ensino superior e da ciência, tecnologia e inovação;

2.5.5. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural da UFMG.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. As propostas devem estar devidamente alinhadas ao tema “Inteligência Artificial Responsável no Mundo Contemporâneo”, conforme Anexo I, e prever interação e relacionamento técnico-científico entre o grupo de pesquisa na UFMG e o grupo de pesquisa no exterior ao qual o(a) Pesquisador(a) Visitante está vinculado(a).

3.2. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) bolsista beneficiário(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por instituições públicas ou privadas e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de vigência do fomento a que se refere esta Chamada.

4. DA DURAÇÃO DAS BOLSAS

4.1. Esta Chamada visa à concessão de bolsas de Pesquisador Visitante no Brasil, com início de atividades presenciais entre **novembro de 2025 e 15 de setembro de 2026**.

4.2. A duração da bolsa é de no mínimo 15 (quinze) dias e no máximo 30 (trinta) dias de atividades presenciais na UFMG.

4.3. Verificada divergência insanável de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados – cronograma de atividades presenciais na UFMG, manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos –, a PRPG e a FAPEMIG indeferirão a candidatura a qualquer tempo, com fundamento na inconsistência documental.

4.4. A bolsa será paga ao(à) Pesquisador(a) Visitante que completar período mínimo de 15 (quinze) dias e máximo de 30 (trinta) dias de atividades presenciais na UFMG, apoiando, por meio de sua participação, a execução de projetos de pesquisa científica ou tecnológica em desenvolvimento na UFMG.

4.5. O valor da bolsa para Pesquisador Visitante no Brasil é fixo, independente da duração do período de atividades presenciais na UFMG:

4.5.1. Bolsa no valor mensal de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) para Pesquisador Visitante Nível I;

4.5.2. Bolsa no valor mensal de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) para Pesquisador Visitante Nível II.

5. DOS REQUISITOS DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

5.1. Possuir título de doutor(a) e ter produção acadêmica relevante, principalmente nos últimos cinco anos, com ênfase em pesquisa sobre Inteligência Artificial;

5.2. Ser estrangeiro(a) ou brasileiro(a), residindo e atuando no exterior. Não serão aceitas candidaturas de professores(as) pesquisadores(as) que estejam exercendo atividades de pesquisa no Brasil;

5.3. Ter vínculo empregatício ou funcional com instituição de ensino ou com empresa ou com indústria ou com organização não-governamental, pública ou privada, no exterior, que comprovadamente desenvolva atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação;

5.4. Ter, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência profissional comprovada por meio de atividades curriculares na área correlacionada à proposta apresentada para se candidatar à bolsa de Pesquisador Visitante Nível I;

5.5. Ter, no mínimo, 8 (oito) anos de experiência profissional comprovada por meio de atividades curriculares na área correlacionada à proposta apresentada para se candidatar à bolsa de Pesquisador Visitante Nível II;

5.6. Possuir registro ORCID. O registro ORCID fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa e pode ser realizado gratuitamente no site <https://orcid.org>.

6. DA DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1. Formulário de Inscrição: servidor(a) docente em efetivo exercício na UFMG, credenciado(a) preferencialmente como Permanente e com atuação em um dos Programas de Pós-Graduação acadêmicos ou profissionais da UFMG submeterá a proposta no Sistema de Fomento da PRPG disponível no link <https://sistemas.ufmg.br/internacional>, por meio do preenchimento de formulário próprio e envio de todos os arquivos em formato PDF com os documentos requisitados abaixo. A proposta deverá ser finalizada e enviada **até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 11 de maio de 2025**, pois a partir das 24h o sistema deixará de receber inscrições.

6.1.1. No momento da inscrição, o proponente deverá escolher a área de conhecimento, conforme o Anexo II, em que o Plano de Trabalho se insere. É possível que o Plano de Trabalho se insira em uma área diferente daquela em que o Programa de Pós-Graduação a que está vinculado se insere.

6.2. Plano de Trabalho, em português ou inglês, com, no máximo, 8 (oito) páginas, contendo o cronograma do plano de atividades e, obrigatoriamente, os itens especificados no Anexo III.

6.3. Carta de Apresentação do(a) Pesquisador(a) Visitante pelo(a) proponente, em papel timbrado, que exponha justificativa fundamentada para a escolha do(a) Pesquisador(a) Visitante, destacando o seu potencial para contribuir para o aumento da colaboração de médio a longo prazo

entre grupo(s) na UFMG e no exterior que pesquisam sobre Inteligência Artificial, assim como atestando a regularidade e qualidade da experiência científica do(a) candidato(a) convidado(a), fornecendo referências bibliográficas completas sobre as 5 (cinco) produções mais relevantes do(a) candidato(a) convidado(a).

6.4. Carta de Anuência da Coordenação do(s) Colegiado(s) do(s) Programa(s) de Pós-Graduação, em papel timbrado, no(s) qual(quais) o(a) candidato(a) convidado(a) atuará, manifestando-se em favor da candidatura. No caso de candidaturas apoiadas por vários PPGs, enviar uma única carta com a anuência de todos os PPGs envolvidos na proposta. A carta deverá ser feita em papel timbrado e conter as seguintes informações:

- a. Nome completo** do(a) candidato(a) convidado(a);
- b. Nacionalidade** do(a) candidato(a) convidado(a);
- c. Nome da IES estrangeira parceira** (instituição de origem do/a contemplado/a), bem como o nome do país da IES;
- d. Nome completo do(a) proponente**, com identificação do PPG e da unidade acadêmica aos quais está vinculado(a);
- e. Período exato de duração da bolsa** no formato “de DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA” [Exemplo: de 01/08/2025 a 25/08/2025: 25 (vinte e cinco) dias de atividades];
- f. Data e assinatura** da Coordenação do(s) Colegiado(s) do(s) Programa(s) de Pós-Graduação no(s) qual(quais) o(a) candidato(a) convidado(a) atuará, observando que deverá ser enviada apenas uma carta com as assinaturas de todos os PPGs em que o(a) candidato(a) convidado(a) atuará.

6.5. Curriculum Vitae do(a) Pesquisador(a) Visitante: para candidato(a) brasileiro(a) apresentar currículo gerado pela plataforma Lattes do CNPq; para candidato(a) estrangeiro(a) apresentar documento eletrônico do currículo acadêmico na língua do(a) estrangeiro(a) e tradução simples para a Língua Portuguesa.

6.6. Comprovante de atuação no exterior por candidato(a) à bolsa de Pesquisador Visitante Nível I indicando o mínimo de 10 (dez) anos de experiência profissional **OU Comprovante de atuação no exterior por candidato(a) à bolsa de Pesquisador Visitante Nível II** indicando o mínimo de 8 (oito) anos de experiência profissional. **O comprovante de atuação no exterior** deverá estar acompanhado de **declaração institucional de vínculo empregatício ou funcional** com instituição indicada no item 5.3 desta Chamada.

6.6.1. O Comprovante de atuação no exterior e a declaração institucional de vínculo empregatício ou funcional devem estar no mesmo arquivo pdf.

6.7. Carta de Anuência do(a) Pesquisador(a) Visitante, manifestando-se favoravelmente à execução do plano de trabalho, incluindo data de início e de término, e dando ciência e anuência ao apoio concedido no âmbito desta Chamada.

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A avaliação das propostas consistirá em 4 (quatro) fases, todas de caráter eliminatório, realizadas inicialmente por Equipe Técnica e Comissão Assessora designada pelo Grupo Gestor do

projeto FAPEMIG de Fomento à Internacionalização na UFMG e, posteriormente, pelo próprio Grupo Gestor do projeto FAPEMIG de Fomento à Internacionalização na UFMG, conforme descrito a seguir:

- I - Análise Técnica.
- II - Análise de Mérito.
- III - Decisão do Grupo Gestor.
- IV - Aprovação Final

7.2. Etapa I - Análise Técnica - consistirá no exame, por Equipe Técnica da PRPG, dos seguintes elementos: preenchimento integral e correto do formulário de inscrição; adequação da documentação e informações apresentadas para a inscrição; cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos por esta Chamada.

7.2.1. As inscrições incompletas ou em modalidade incorreta, enviadas de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.

7.2.2. Concluída esta etapa, os proponentes deverão acessar o [site da PRPG](#) e o Sistema de Fomento da PRPG para consulta do resultado, juntamente com o motivo do indeferimento, se for o caso.

7.3. Etapa II – Análise de Mérito – consistirá na análise de mérito acadêmico e científico das propostas, a ser realizada por Comissão Assessora especificamente designada pelo Grupo Gestor do projeto FAPEMIG de Fomento à Internacionalização na UFMG para essa finalidade.

7.3.1. Na análise de mérito, consultores *ad hoc* externos à UFMG apreciarão as propostas, atribuindo-lhes um entre os quatro conceitos a seguir: altamente recomendado, recomendado, recomendado com restrições e não recomendado, conforme os critérios especificados no Anexo IV.

7.4. Etapa III – Decisão do Grupo Gestor – A seleção e classificação final dos projetos ocorrerão por meio de deliberação entre os membros do Grupo Gestor do projeto FAPEMIG de Fomento à Internacionalização na UFMG que, com base nas recomendações externas, atribuirão notas de 0 a 100 às propostas, conforme os critérios especificados no Anexo IV, e ponderarão, de forma comparativa e consensual, nos seguintes termos:

7.4.1. Propostas mais bem avaliadas quanto ao mérito acadêmico.

7.4.2. Prioridade de formação de recursos humanos em vista de sua relevância institucional.

7.4.3. Prioridade da proposta no âmbito do projeto FAPEMIG de Fomento à Internacionalização na UFMG.

Ao final da Etapa III, o Grupo Gestor classificará as propostas em cinco níveis:

Nível 1 - propostas aprovadas no mérito para receberem apoio financeiro pela FAPEMIG;

Nível 2 - propostas aprovadas no mérito e com possibilidade de receberem apoio financeiro desde que haja desistências entre os contemplados no nível 1 ou apoio financeiro suplementar pela FAPEMIG;

Nível 3 - propostas aprovadas no mérito sem, contudo, alcançarem prioridade para receber apoio financeiro;

Nível 4 - propostas indeferidas por não alcançarem pontuação mínima necessária para classificação de acordo com as regras das chamadas internas da PRPG;

Nível 5 – desistente.

7.5. Etapa IV – Aprovação Final – Os resultados serão homologados pela Câmara de Pós-Graduação.

8. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

8.1. O(A) candidato(a) que tiver sua inscrição indeferida pela UFMG na etapa de análise documental e de mérito poderá solicitar reconsideração do indeferimento ao Grupo Gestor do Projeto FAPEMIG de Fomento à Internacionalização na UFMG no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da divulgação do resultado da respectiva etapa de análise – documental ou de mérito –, nos termos do Art. 118 do Regimento Geral da UFMG.

8.2. Os pedidos de reconsideração devem estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise anterior.

8.3. Os pedidos de reconsideração, no limite máximo de 20.000 (vinte mil) caracteres, devem conter a identificação do(a) candidato (a) e ser enviados à UFMG por meio do Sistema de Fomento da PRPG. Não serão aceitos pedidos de reconsideração enviados por outros meios.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os(As) candidatos(as) que tiverem seus pedidos de reconsideração indeferidos no mérito poderão solicitar recurso administrativo, no limite máximo de 20.000 (vinte mil) caracteres, do qual deve constar a identificação do(a) candidato(a), a ser enviado à Câmara de Pós-Graduação no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da divulgação do resultado, por meio do Sistema de Fomento da PRPG, nos termos do Art. 118 do Regimento Geral da UFMG. Não serão aceitos recursos administrativos enviados por outros meios.

10. DOS BENEFÍCIOS E DAS VANTAGENS

10.1. A implementação das bolsas e o pagamento dos benefícios serão operacionalizados pela Fundação de Apoio da UFMG (Fundep), por intermédio da PRPG.

10.2. A bolsa de estudos e os benefícios correspondentes serão concedidos nos termos do [Manual da FAPEMIG](#), do [Caderno de Programas e Modalidades de Fomento](#), da [Cartilha de Prestação de Contas da FAPEMIG](#), das [Tabelas Vigentes](#) e da [Deliberação do Conselho Curador nº 144/2019](#), bem como das condições estabelecidas na [Chamada FAPEMIG 09/2023](#).

10.3. A FAPEMIG pagará, aos(às) candidatos(as) aprovados(as), independente do período de duração das atividades:

10.3.1. Bolsa no valor mensal de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) para Pesquisador Visitante Nível I;

10.3.2. Bolsa no valor mensal de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) para Pesquisador Visitante Nível II;

10.3.3. Passagem aérea em classe econômica para vinda ao Brasil e retorno ao país de origem no exterior.

10.4. Não são permitidos a remarcação e/ou o cancelamento dos bilhetes aéreos, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito. Mesmo nesses casos, a FAPEMIG, a Fundep e a UFMG não arcarão com quaisquer despesas referentes à remarcação e/ou ao cancelamento do bilhete aéreo, ficando estas a cargo do(a) candidato(a) aprovado(a).

10.5. Não é previsto o pagamento de “Auxílio-Instalação” para a modalidade de bolsa de que trata esta Chamada.

10.6. Não é previsto o pagamento de “Adicional para Dependente” para a modalidade de bolsa de que trata esta Chamada.

10.7. Não é previsto o pagamento de seguro-saúde para a modalidade de bolsa de que trata esta Chamada.

10.8. O pagamento das bolsas será feito em reais e o valor a ser pago não sofrerá variações em função da flutuação cambial.

10.9. O pagamento da bolsa será feito ao(à) beneficiário(a), Pesquisador(a) Visitante, pela Fundep, por intermédio da PRPG.

10.10. Os recursos da bolsa serão repassados integralmente ao(à) beneficiário(a), em reais, após implementação da bolsa e comprovação da chegada do(a) bolsista beneficiário(a) ao Brasil, para seu gerenciamento direto.

10.10.1. Os recursos financeiros necessários à instalação no Brasil e ao financiamento das despesas que ocorrerem até o recebimento do montante a que se refere o item 10.3 são de responsabilidade exclusiva do(a) bolsista beneficiário(a).

11. DA INSCRIÇÃO NA FAPEMIG

11.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá se inscrever no [Sistema Everest](#), até 90 (noventa) dias anteriores ao início da mobilidade, para que seja possível a solicitação dos benefícios previstos nesta Chamada.

11.1.1. Compete ao(à) professor(a) proponente **acompanhar e orientar** o(a) candidato(a) aprovado(a) sobre o processo de inscrição do(a) professor(a) visitante no **Sistema Everest**.

11.2. A solicitação à FAPEMIG dos benefícios previstos para o(a) candidato(a) aprovado(a) nesta Chamada será feita pela PRPG, por meio do Sistema Everest (<https://everest.fapemig.br/Home/login>).

11.3. A FAPEMIG analisará as solicitações e, em caso de aprovação, a UFMG fará o envio de tais solicitações à Fundep, para que sejam realizados os trâmites relacionados à emissão de passagens e ao pagamento das bolsas.

11.4. A PRPG fará a solicitação à FAPEMIG dos benefícios previstos para o(a) candidato(a) aprovado(a) nesta Chamada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis da data de chegada do(a) bolsista beneficiário(a) ao Brasil.

11.5. Para fins de implementação das bolsas no Sistema Everest, os seguintes documentos serão solicitados ao(a) bolsista beneficiário(a) e anexados ao referido sistema pela PRPG:

11.5.1. Carta de Apresentação do(a) Pesquisador(a) Visitante pelo(a) proponente, expondo justificativa fundamentada para a escolha do(a) Pesquisador (a) Visitante, nos moldes do estabelecido no item 6.3;

11.5.2. Declaração bilíngue (Português e inglês) assinada pelo(a) candidato(a) à bolsa de Pesquisador (a) Visitante, conforme Anexo V;

11.5.3. Curriculum Vitae do(a) Pesquisador(a) Visitante, no formato estabelecido no item 6.5 e conteúdo estabelecido no item 2.3;

11.5.4. Cópia do Diploma de Doutorado do(a) Pesquisador(a) Visitante.

11.6. Os documentos listados acima que já tiverem sido apresentados durante a inscrição, conforme o item 6 desta Chamada, não precisarão ser reapresentados, desde que não haja a necessidade de atualização de seu conteúdo e que estejam em conformidade com as exigências da FAPEMIG.

11.7. É de responsabilidade do(a) professor(a) proponente, com a colaboração do(a) candidato(a) aprovado(a), a apresentação dos documentos listados no item 11.5 desta Chamada.

11.8. A concessão dos benefícios será rejeitada pela UFMG e pela FAPEMIG, caso a documentação esteja incompleta e/ou incorreta e/ou não seja apresentada em tempo hábil.

11.9. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela FAPEMIG e pela Fundep a qualquer tempo, para melhor instrução do processo, respondendo o(a) professor(a) proponente e o(a) candidato(a) pelo não fornecimento de documentos e informações no prazo assinalado pelas instituições.

11.10. A indicação à FAPEMIG do(a) candidato(a) aprovado(a) pressupõe o conhecimento e a aceitação dos dispositivos legais e regulamentares vigentes, do [Manual da FAPEMIG](#), do [Caderno de Programas e Modalidades de Fomento](#), da [Cartilha de Prestação de Contas da FAPEMIG](#), das [Tabelas Vigentes](#) e da [Deliberação do Conselho Curador nº 144/2019](#), bem como das condições estabelecidas na [Chamada FAPEMIG 09/2023](#), sobre os quais o(a) professor(a) proponente e o(a) candidato(a) não poderão alegar desconhecimento ou não concordância.

12. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA O REPASSE DOS RECURSOS DA BOLSA

12.1. É necessária a comprovação de entrada do(a) bolsista beneficiário(a) no Brasil no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após início de atividades para ser elegível ao recebimento dos recursos da bolsa a ser paga pela Fundep, mediante apresentação dos seguintes documentos pelo(a) beneficiário(a) à PRPG:

12.1.1. Cópia de páginas internas do passaporte do(a) bolsista beneficiário(a), as quais contêm identificação com foto, dados pessoais, número do documento, assinatura pessoal e carimbo concedido por autoridade consular com data de entrada no Brasil;

12.1.2. Bilhete(s) eletrônico(s) de passagem(ns) aérea(s);

12.1.3. Comprovante(s) de embarque;

12.1.4. Carta ou comprovante em papel timbrado do Programa de Pós-Graduação na UFMG atestando a data de início de atividades presenciais. Este documento será providenciado pelo(a) professor (a) proponente.

12.1.5. Termo de compromisso do(a) bolsista com o pagamento dos custos de remarcação da passagem ou de cancelamento da viagem.

12.2. É vedado o repasse de recursos ao (à) bolsista beneficiário(a) caso não sejam apresentados os documentos obrigatórios indicados acima.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. O(a) bolsista beneficiário(a) deverá realizar a prestação de contas financeira e técnico-científica referente aos recursos recebidos.

13.2. A prestação de contas deverá ser realizada mediante o envio, à PRPG, dos seguintes documentos comprobatórios, tanto da utilização dos recursos financeiros recebidos quanto do alcance dos objetivos previstos nesta Chamada:

13.2.1. Relatório de atividades assinado pelo(a) professor(a) proponente e pelo(a) Pesquisador(a) Visitante;

13.2.2. Bilhetes aéreos de viagem ao Brasil e retorno ao país de origem.

13.3. Em todo material de divulgação, como *releases*, sites, *banners*, vídeos, cartilhas e qualquer outro material impresso ou digital, bem como em entrevistas, palestras e outras atividades interativas, relacionados ao objeto do projeto financiado por esta Chamada, deverá ser explicitada a logomarca ou o nome da FAPEMIG, que entrará sempre sob a chancela de “apoio”.

13.4. O(a) bolsista beneficiário(a) e o(a) professor(a) proponente se comprometem a complementar documentos e informações, caso seja demandado(a) pela UFMG, pela FAPEMIG ou pela Fundep.

13.5. O(a) bolsista beneficiário(a) e o(a) professor(a) proponente se comprometem a preencher formulários de prestação de contas que, porventura, se façam necessários.

14. DO CRONOGRAMA

14.1. Dos prazos na UFMG

PERÍODO	ATIVIDADE PREVISTA
7 de abril a 11 de maio de 2025	Inscrição de propostas
12 de maio a 19 de maio de 2025	Análise documental
20 de maio de 2025	Resultado da análise documental
21 de maio a 30 de maio de 2025	Pedidos de reconsideração da análise documental
4 de junho de 2025	Resposta aos pedidos de reconsideração
5 de junho a 17 de junho de 2025	Análise de mérito pelos pareceristas <i>ad hoc</i> – não há divulgação do resultado desta etapa para os participantes
23 de junho a 27 de junho de 2025	Reuniões do Grupo Gestor
30 de junho de 2025	Divulgação do resultado preliminar
1º de julho a 10 de julho de 2025	Pedidos de reconsideração do resultado preliminar
14 de julho de 2025	Divulgação do resultado final
15 de julho a 24 de julho de 2025	Período de recursos administrativos
Até 12 de agosto de 2025	Homologação do resultado final pela Câmara de Pós-Graduação
Até 13 de agosto de 2025	Divulgação do resultado após homologação da Câmara de Pós-Graduação

14.2. Dos prazos na FAPEMIG

14.2.1. A submissão de pedido de implementação da bolsa dos(as) candidatos(as) aprovados(as) à FAPEMIG, pela PRPG, será feita com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis da data da viagem do bolsista beneficiário(a) ao Brasil.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e do(a) proponente a observância dos termos e prazos relativos a esta Chamada.

15.2. A UFMG não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumentos para submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

15.3. É de inteira responsabilidade do(a) proponente e do(a) candidato(a) acompanhar as publicações referentes às fases de análise da presente Chamada no *site* da PRPG (<https://www.ufmg.br/prpg>) e no Sistema de Fomento (<https://sistemas.ufmg.br/internacional>).

15.4. São de inteira responsabilidade do(a) proponente e do(a) candidato(a) as informações e documentos fornecidos no ato da inscrição, respondendo por informações inverídicas ou desatualizadas que podem implicar a sua exclusão do processo seletivo.

15.5. A UFMG, a FAPEMIG e a Fundep não se responsabilizam por mobilidades iniciadas fora do período informado à UFMG.

15.6. É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a FAPEMIG e/ou com a Fundep ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da administração pública.

15.7. O(A) professor(a) proponente deverá providenciar a formalização da parceria entre a UFMG e a IES estrangeira de origem do(a) Pesquisador(a) Visitante por meio de instrumentos de colaboração internacional, como Acordos de Cooperação, Convênios, Memorandos de Entendimento, ou outro instrumento congênere.

15.8. Para realizar a formalização da parceria, o(a) professor(a) proponente deverá entrar em contato com o Setor de Convênios da Diretoria de Relações Internacionais (DRI) por meio do endereço eletrônico convenios2@dri.ufmg.br.

15.9. A tramitação do processo de formalização da parceria deverá ser iniciada antes do começo da mobilidade, porém poderá ter continuidade enquanto a mobilidade estiver em curso.

15.10. Concluída a seleção interna na UFMG, os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Câmara de Pós-Graduação e pela FAPEMIG, conforme o caso.

15.11. Em caso de dúvidas a respeito desta Chamada Interna, o(a) professor(a) proponente deverá entrar em contato por meio do endereço eletrônico pg-internacional@prpg.ufmg.br, indicando no campo do assunto a identificação da chamada (CHAMADA INTERNA PRPG 03/2025).

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2025

Isabela Almeida Pordeus
Pró-Reitora de Pós-Graduação

ANEXO I

RESUMO DO TEMA

“Inteligência Artificial Responsável no Mundo Contemporâneo”

A inteligência artificial (IA), definida como a simulação da inteligência humana em máquinas, incluindo aprendizado, raciocínio e percepção, e as tecnologias relacionadas, é uma ciência e um poderoso conjunto de tecnologias de uso geral, que já vem promovendo mudanças e transformações significativas, independente da área do conhecimento e do nível de desenvolvimento do país onde ela é empregada. Nos países desenvolvidos, as universidades estão criando centros multidisciplinares de IA para impulsionar avanços no desenvolvimento de medicamentos, análise de dados genômicos, e projeto de tecnologias inovadoras para melhorar a qualidade de vida nas cidades. Para o desenvolvimento de IA, é imprescindível incentivar a formação de alunos e pesquisadores com qualificação no mesmo nível das principais instituições internacionais e que possam contribuir para o avanço científico e tecnológico, propor soluções inovadoras na área, e analisar de forma crítica as soluções propostas por empresas. A concretização recente de vários avanços científicos e tecnológicos e de inovação, mesmo que de forma ainda parcial e incompleta, tornou mais tangível o impacto prático que a IA pode ter na sociedade e no planeta. Ao mesmo tempo, esse sucesso tornou mais aguda a percepção de riscos que esta tecnologia pode trazer consigo. Uma tendência crescente é o que se chama de IA responsável, ou seja, demandar que os algoritmos não apenas apresentem desempenho em medidas tradicionais, mas também sejam socialmente benéficos, justos, seguros, auditáveis, acessíveis, preservem a privacidade e satisfaçam critérios de excelência científica. Este projeto tem por objetivo criar condições para que a UFMG possa, a partir de núcleos de excelência que já possui em IA e suas aplicações, intensificar e sistematizar o ensino, a pesquisa e a inovação em IA responsável através de ações de internacionalização, em particular a mobilidade de discentes de pós-graduação e pesquisadores.

ANEXO II

ÁREAS DE CONHECIMENTO PARA INSERÇÃO DO PLANO DE ESTUDOS

1. ADMINISTRAÇÃO
2. ANTROPOLOGIA E ARQUEOLOGIA
3. ARQUITETURA E URBANISMO
4. ARTES
5. ASTRONOMIA E FÍSICA
6. BIOQUÍMICA E IMUNOLOGIA
7. BIOTECNOLOGIA
8. CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
9. CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
10. CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
11. CIÊNCIA POLÍTICA
12. CIÊNCIAS AGRÁRIAS
13. CIÊNCIAS AMBIENTAIS
14. CIÊNCIAS APLICADAS À CIRURGIA
15. CIÊNCIAS E TÉCNICAS NUCLEARES
16. COMUNICAÇÃO
17. DEMOGRAFIA
18. DIREITO
19. ECONOMIA
20. EDUCAÇÃO
21. EDUCAÇÃO FÍSICA
22. ENFERMAGEM
23. ENGENHARIA CIVIL E DE TRANSPORTES
24. ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
25. ENGENHARIA ELÉTRICA
26. ENGENHARIA MECÂNICA
27. ENGENHARIA METALÚRGICA, DE MATERIAIS E DE MINAS
28. ENGENHARIA QUÍMICA
29. ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

30. ESTUDOS LINGUÍSTICOS
31. ESTUDOS LITERÁRIOS
32. FARMÁCIA
33. FILOSOFIA
34. FISIOLOGIA E FARMACOLOGIA
35. FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
36. FONOAUDIOLOGIA
37. GENÉTICA
38. GEOCIÊNCIAS
39. GEOGRAFIA
40. HISTÓRIA
41. INFECTOLOGIA E MEDICINA TROPICAL
42. MATEMÁTICA, PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA
43. MEDICINA VETERINÁRIA
44. MICROBIOLOGIA
45. MORFOLOGIA E BIOLOGIA CELULAR
46. MÚSICA
47. NUTRIÇÃO
48. ODONTOLOGIA
49. OFTALMOLOGIA
50. PARASITOLOGIA
51. PATOLOGIA
52. PSICOLOGIA
53. QUÍMICA
54. SAÚDE COLETIVA
55. SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
56. SAÚDE DA MULHER
57. SAÚDE DO ADULTO
58. SOCIOLOGIA
59. ZOOLOGIA
60. ZOOTECNIA

ANEXO III

REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PLANO DE TRABALHOS PARA FINS DE CANDIDATURA A BOLSA DE PESQUISADOR VISITANTE NO BRASIL

1. Título;
2. Palavras-chave;
3. ODS/ONU a qual se vincula (<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>);
4. Introdução e justificativa, apresentando o mérito, a originalidade, a atualidade e a relevância do plano de trabalho em relação aos objetivos da matriz do Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da UFMG;
5. Objetivos, com definição e delimitação claras das metas a serem alcançadas;
6. Atividades presenciais propostas para alcançar os objetivos traçados;
7. Cronograma de atividades, perfazendo o mínimo de 15 (quinze) dias e máximo de 30 (trinta) dias;
8. Contribuição do plano de trabalho para a promoção do ensino, pesquisa e extensão em relação à internacionalização da Pós-Graduação da UFMG;
9. Potencial para o aumento da colaboração de médio a longo prazo entre o grupo de pesquisa na UFMG e o grupo de pesquisa no exterior em relação ao tema da Inteligência Artificial;
10. Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área de atuação no médio e no longo prazos;
11. Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social no médio e no longo prazos, quando for o caso;
12. Potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes de seu desenvolvimento;
13. Contribuição para a internacionalização da ciência mineira, descrevendo como as atividades proporcionarão maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural de Minas Gerais.

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE CANDIDATURAS A BOLSAS DE PESQUISADOR VISITANTE NO BRASIL

PESQUISADOR (A) VISITANTE NO BRASIL	
Pesquisador(a) de renome internacional, atuante e residente no exterior, para proferir cursos, treinamentos, palestras ou seminários presenciais, com vigência entre 15 (quinze) dias e 30 (trinta) dias, na UFMG.	
Proponente: servidor(a) docente em efetivo exercício na UFMG, credenciado(a) preferencialmente como Permanente e com atuação em Programa de Pós-Graduação da UFMG.	
Candidato(a) convidado(a): Pesquisador(a) residente e atuante no exterior	
Vinculação da proposta ao tema “Inteligência Artificial Responsável no Mundo Contemporâneo”	
Vinculação da proposta à área de conhecimento selecionada: indicar a área de conhecimento, conforme Anexo II	
Instituição de origem do(a) Pesquisador(a) Visitante: indicar instituição e país	
DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	
PPG participante da Chamada	Chamada FAPEMIG 09/2023
Regras gerais da FAPEMIG	Chamada FAPEMIG 09/2023
Regras específicas da FAPEMIG	Manual da FAPEMIG e Caderno de Programas de Modalidades de Fomento da FAPEMIG
Carta de Apresentação do(a) Pesquisador(a) Visitante pelo(a) proponente	
Declaração assinada pelo(a) candidato(a) à bolsa de Pesquisador(a) Visitante	
Anuência da Coordenação do(s) Colegiado(s) do(s) Programa(s) de Pós-Graduação no(s) qual(uais) o(a) Pesquisador(a) Visitante atuará	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
CRITÉRIO	AVALIAÇÃO CONSULTORES AD HOC	NOTA DO GRUPO GESTOR (0 A 100)	PESO
Mérito, originalidade e relevância do Plano de Trabalho para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação em relação ao tema “Inteligência Artificial Responsável no Mundo Contemporâneo”	Recomendação	Nota	4
Regularidade e qualidade da experiência científica geral do(a) candidato(a), com destaque para as 5 produções selecionadas como as mais relevantes indicadas pelo(a) proponente na Carta de Apresentação do(a) Pesquisador(a) Visitante	Recomendação	Nota	3
Potencial de impacto para o aumento da colaboração de médio a longo prazo entre o grupo de pesquisa na UFMG e o grupo de pesquisa no exterior, conforme relatado na Carta de Apresentação do(a) Pesquisador(a) Visitante	Recomendação	Nota	2
Potencial para a colaboração com o(s) PPG(s) na UFMG no que respeita ao tema “Inteligência Artificial Responsável no Mundo Contemporâneo”	Recomendação	Nota	1
PONTUAÇÃO TOTAL			

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO PESQUISADOR VISITANTE

Eu, _____,
de nacionalidade _____, CPF ou
Passaporte _____,
declaro, para os devidos fins, que () recebo () não recebo
bolsa de qualquer natureza, paga pela instituição ()
pública () privada _____
(nome, cidade, país), e tenho vínculo de empregatício ou
funcional* _____ com _____ a
Instituição _____

_____ (nome, cidade, país), assumindo o compromisso de
dedicação ao cumprimento do plano de trabalho proposto
e de manutenção do sigilo e da confidencialidade a
respeito de qualquer informação relativa à execução do
projeto.

Declaro ainda que não sou cônjuge ou parente, em linha
reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade, até o
terceiro grau, do(a) coordenador(a) do projeto ou de
ocupantes de cargos de direção superior da FAPEMIG ou
de outro concedente do projeto e das Outorgadas
Executora, coexecutoras e Gestora, se houver.

Declaro ainda, para fins de direito, sob as penas da lei, que
as informações e os documentos que apresento são fiéis à
verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época
e assumo a responsabilidade de manter o(a)
coordenador(a) do projeto e a FAPEMIG informados sobre
eventuais alterações em minha situação, sob pena de
cancelamento da bolsa, com a restituição integral e
imediate dos recursos. Fico ciente que a falsidade desta
declaração se configura em crime previsto no Código
Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

** Entende-se por vínculo empregatício ou funcional o
vínculo jurídico estipulado, expressa ou tacitamente, entre
uma pessoa física e outra, ou com pessoa jurídica, que a
remunera pelos serviços prestados, abrangendo, dentre
outras relações laborais, o trabalho autônomo, o trabalho
eventual, o trabalho avulso, o trabalho decorrente de
vínculo estatutário ou celetista, o trabalho exercido pelo
Microempreendedor Individual, o trabalho exercido por
sócio de empresa para o qual receba remuneração e o
trabalho realizado por meio de vínculo empregatício, que
comprovadamente desenvolva atividade de pesquisa
científica, tecnológica ou de inovação.*

Município, data.

Assinatura do Bolsista (A assinatura pode ser digital, desde que
comprovada a autenticidade).

I, _____,
nationality : _____, CPF or
Passport _____,
hereby declare, for all that concerns, that I () receive ()
do not receive any grant of any nature, paid by () public
or () private
institution _____ (name,
city, country) and I have a work contract* with the
institution _____

_____ (name, city, country), assuming the commitment of
dedication to the fulfillment of the proposed work plan
and of keeping secrecy and confidentiality regarding any
information related to the execution of the project.

I also declare that I am not a spouse or relative, in a
direct or collateral line by consanguinity or affinity, up to
the third degree, of the project coordinator or of the
occupants of senior management positions of FAPEMIG
or of another grantor of the project and of the
designated Executing, Managing and Partners
institutions, if any.

I also declare, for legal purposes, under penalty of law,
that the information and documents I submit are faithful
to the truth and consistent with the reality of the facts at
the time and I assume the responsibility of keeping the
project coordinator and FAPEMIG informed of any
changes in my situation under penalty of cancellation of
the grant, with full and immediate refund of funds. I am
aware that the falsity of this statement is a crime under
the Brazilian Penal Code and up to prosecution according
to law.

** It is understood by work contract the legal bond
stipulated, expressly or tacitly, between an individual and
another, or with a legal entity, that remunerates the
individual for the services rendered, including, among
other employment relationships, self-employed work,
casual work, temporary work, work resulting from a
statutory or contractual relationship, work performed
by Individual Microentrepreneur, work performed by a
partner of a company for which he/she receives
remuneration and work performed through an
employment relationship, which demonstrably develops
scientific, technological or innovation research activity.*

City/Town, date.

Signature of the Grant Holder (The signature can be digital,
as long as authenticity is proven)